

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/745620 - PAE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 10.468.162/0001-02 com sede na Passagem Cumaru, 11 - Marco CEP: 66.095-080, neste ato representado por seu representante legal João Francisco Cardoso e Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº. 3591189/SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 675.041.912-72, residente e domiciliado na Pass.Santa Nº192- Sacramento, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de SERINGA 10 ML, EQUIPO MACROGOTAS, TORNEIRINHA E EXTENSORES (Itens: 1,2 e 3) para atender as necessidades da área técnica no Hemocentro Coordenador e Hemorrede da Fundação Hemopa.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782880000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$7.936,00 (sete mil novecentos e trinta e seis reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidêia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal a servidora Gisele Maria Cardoso da Silva- Enfermeira e Gerente de Enfermagem.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

João Francisco Cardoso e Cardoso- FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 702678

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/745620 - PAE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: E. R. TRINDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 04.252.742/0001-65, com sede na RUA SÃO FRANCISCO N.º 1104 - BAIRRO: JUAZEIRO - SANTA ISABEL DO PARÁ CEP: 68.790-000, neste ato representado por seu representante legal Elvis Ribeiro Trindade, portador da Cédula de Identidade nº.2273767 SSP/PA, CPF/MF sob o nº.400.229.002-68, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de SERINGA 10 ML, EQUIPO MACROGOTAS, TORNEIRINHA E EXTENSORES (Itens: 4 e 5) para atender as necessidades da área técnica no Hemocentro Coordenador e Hemorrede da Fundação Hemopa.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782880000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$2.354,00 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidêia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal a servidora Gisele Maria Cardoso da Silva- Enfermeira e Gerente de Enfermagem.

DO FORO: Belém - Pará

Identificador de autenticação: 7F668B5626051E5768241804681284

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/745620 Anexo/Sequencial: 110

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Elvis Ribeiro Trindade - E. R. TRINDADE - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 702683

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2018(REF. PROC. 2021/946640)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.334.250/0001-20, com sede na Avenida do Café, nº 277, 2º andar, Bloco A, conjunto 202, Vila Guarani, CEP nº 04311-900 São Paulo, neste ato representada por seu representante legal Danilo de Oliveira, Brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 15.654.838-0 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 086.619.938-09, doravante denominada CONTRATADA,

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 135/2018, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 23/10/2021 a 23/10/2022.

VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$21.652,20 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 10302150782880000 E 10302150782930000

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08 de Setembro de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA - Contratante

Danilo de Oliveira -QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA -Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 702736

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº da portaria: 738/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor:	Cargo do servidor:	Matrícula:
ALANA DA SILVA CRUZ	Gerente/HENAB	5954274
Natureza de Trabalho:	Fonte de Recurso:	Natureza de Despesa:
Valor:		
10122129783380000	269	33903
3	800,00	
10122129783380000	269	33903
6	700,00	
Observação:	Nº do Processo: 2021/992322	Período de aplicação:
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA		

Protocolo: 702897

Nº da portaria: 737/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor:	Cargo do servidor:	Matrícula:
ALANA DA SILVA CRUZ	Gerente/HENAB	5954274
Natureza de Trabalho:	Fonte de Recurso:	Natureza de Despesa:
Valor:		
10122129783380000	269	339030
2500,00		
Observação:	Nº do Processo: 2021/992304	Período de aplicação:
Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA		

Protocolo: 702894

DIÁRIA

PORTARIA Nº 739 de 10 de Setembro de 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 976073/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DE VISTORIA TÉCNICA EM UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA no dia 02/09/2021.

VALTER JUNIOR POMPEU DA LUZ, CPF: 903.017.902-30, Téc. Manut./

SEMA, e ALEXANDRE DA SILVA SILVA, CPF: 903.017.902-30, Técnico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, diária, ALEXANDRE DA SILVA SILVA, CPF: 903.017.902-30, Técnico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, diária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 090/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE SERINGA 10 ML, EQUIPO MACROGOTAS, TORNEIRINHA E EXTENSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA TÉCNICA NO HEMOCENTRO COORDENADOR E HEMORREDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/745620.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 10.468.162/0001-02 com sede na Passagem Cumaru, 11 – Marco CEP: 66.095-080, neste ato representado por seu representante legal João Francisco Cardoso e Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº. 3591189/SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 675.041.912-72, residente e domiciliado na Pass. Santa Nº192- Sacramenta, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1- Este contrato decorre de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, processo foi regularmente homologado pelo Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **aquisição de SERINGA 10 ML, EQUIPO MACROGOTAS, TORNEIRINHA E EXTENSORES** para atender as necessidades da área técnica no Hemocentro Coordenador e Hemorrede da Fundação Hemopa, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT
1	Seringa 10 ml-descartável, uso único, sem agulha e sem dispositivo de segurança, com conexão LUER LOCK, embaladas individualmente e com registro no Ministério da Saúde.	UN	12000
2		UN	2000

FARMACEUTICA
DISTRIBUIDORA
LTDA:10468162000

Assinado de forma digital
por FARMACEUTICA
DISTRIBUIDORA
LTDA:10468162000102
Dados: 2021.09.09 10:35:21

Identificador de autenticação: 03070F668B6.5626.05E.C9768E418D406128E4
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/745620 Anexo/Sequencial: 110



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	Equipo macrogotas com suspiro e filtro antimicrobiano, composta de lanceta perfurante escalonada, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível em PVC medindo no mínimo 1,50m, com injetor lateral, com membrana auto-vedante com filtro de ar hidrófobo, suspiro lateral e adaptador LUER, embalagem estéril termoplástico com abertura em pétala, constando de dados de identificações e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
3	Torneirinha 3 vias- para infusão intravenosa. Atóxica; Apirogênica; estéril. Descartável. Uso único; Esterilizada por óxido de etileno (ETO); Corpo transparente; conectores distais LUER LOCK. Registro na ANVISA.	UN	1200

2.2 – Os produtos deverão apresentar prazo de VALIDADE **não inferior a 24 (vinte e quatro) Meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos à Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os produtos serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os produtos deverão ser entregues **NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA**, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-008- Belém/PA. Telefone: (091) 98568-3590, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

3.3. O produto deverá ser entregue **EM REMESSAS TRIMESTRAIS**, MEDIANTE EMISSÃO DE CRONOGRAMA DE ENTREGA, EXPEDIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, da Fundação Hemopa, entregues durante a vigência do contrato.

3.4. A primeira entrega deverá ser realizada **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS**, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almojarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.

3.5. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$7.936,00 (sete mil novecentos e trinta e seis reais)**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em

FARMACEUTICA
DISTRIBUIDORA
LTDA:1046816200
0102

Assinado de forma digital
por FARMACEUTICA
DISTRIBUIDORA
LTDA:10468162000102
Dados: 2021.09.09 10:36:35

Identificador de autenticação: 7F66886.9626.05E.C9768E418D406128E4
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/745620 Anexo/Sequencial: 110



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá a **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

FARMACEUTICA
DISTRIBUIDORA
LTDA:10468162
000102

Assinado de forma digital
por FARMACEUTICA
DISTRIBUIDORA
LTDA:10468162000102
Dados: 2021.09.09
10:36:51 -03'00'

3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782880000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.;

9.1.8. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

FARMACEUTICA
DISTRIBUIDORA
LTDA:10468162

Assinado de forma digital
por FARMACEUTICA
DISTRIBUIDORA
LTDA:10468162000102
Dados: 2021.09.09

4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

FARMACEUTICA
DISTRIBUIDORA
LTDA:10468162

Assinado de forma digital
por FARMACEUTICA
DISTRIBUIDORA
LTDA:10468162000102
Dados: 2021.09.09

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade **não inferior a 24 (vinte e quatro) Meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal a servidora Gisele Maria Cardoso da Silva- Enfermeira e Gerente de Enfermagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

FARMACEUTICA
DISTRIBUIDORA
LTDA:10468162
000102

Assinado de forma digital
por FARMACEUTICA
DISTRIBUIDORA
LTDA:10468162000102
Dados: 2021.09.09
10:37:33 -03'00'

6.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 08 de setembro de 2021.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

FARMACEUTICA
DISTRIBUIDORA
LTDA:104681620001
02

Assinado de forma digital por
FARMACEUTICA
DISTRIBUIDORA
LTDA:10468162000102
Dados: 2021.09.09 10:37:50
-03'00'

João Francisco Cardoso e Cardoso
FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____